



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO  
“NATAL ENCANTADO DE IÚNA”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA, Estado Do Espírito Santo, na Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº:27.167.394/0001-23, através da Subsecretaria de Cultura, CONVIDA os interessados em usar espaço público por ocasião do DA FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”, a título precário, do ramo alimentício (comidas, doces e bebidas) e produtos artesanais, para credenciamento de espaços do referido evento.

**1- DA FINALIDADE DO EVENTO**

1.1 – A realização da FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”, tem por finalidade fomentar a geração de empregos, renda, cultura, turismo e lazer no Município de Iúna, por meio da promoção da gastronomia e do lazer, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas (barraqueiros), do ramo alimentício (comida, doces e bebidas) e artesanato, interessadas em usar espaço público por ocasião da FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”, que ocorrerá nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 e 01, 02 de janeiro de 2022, na Praça Gastronômica, na Avenida Deputado João Rios, próximo ao Terminal Rodoviário “Antônio Luiz de Castro”.

2.1.1 Fica estipulado os seguintes horários de funcionamento da Praça gastronômica: Sextas, sábados, véspera de feriado e feriado: das 20:00h às 00:00h, podendo estender por mais 60min, caso haja demanda. Os demais dias: das 16:00h às 22:00h.

2.2 –Serão disponibilizados 07 (sete) espaços para ampla concorrência, sendo eles:

2.2.1 – Espaço 01: Vaga para Food truck com cerveja e vinho artesanal;

2.2.2 – Espaço 02: Churrasquinho (Churrasco no palito, carne de porco, boi, frango, e medalhão de frango). Pode acompanhar molho caseiro e farinha de mandioca;

2.2.3 – Espaço 03: Feijão tropeiro com arroz (deverá conter torresmo, ovo, couve, linguiça e banana frita sendo esta última servida à parte);

2.2.4 – Espaço 04: Pastel de massa fina e caldo de cana (Sabores: carne bovina, frango com catupiry e queijo). A cana deverá ser moída na hora e o engenho deverá ficar na parte externa traseira da barraca para não desarmonizar o ambiente.

2.2.5 – Espaço 05: Refrigerante, sucos, água e torta salgada;

2.2.6 – Espaço 06: Pão com linguiça (deverá conter pão francês, linguiça caseira assada na chapa e complementos). Pode acompanhar molhos do tipo Ketchup e maionese;

2.2.7 – Espaço 07: Doces e tortas: Poderão ser comercializados seis variedades de doces entre doces e tortas à critério do selecionado;

2.2.8 – Espaço 08 e 09: Artesanato: Ficará a cargo da Associação de Artesãos IUNArtes a definição dos artesãos selecionados para a utilização do espaço.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Qualquer pessoa física, MEI – Micro Empreendedor Individual ou pessoa jurídica, do ramo de alimentos (comida, doces e bebidas) poderá candidatar-se a vaga no espaço da Praça de Alimentação da FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

- 3.1.1 – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição;
- 3.1.2 – Seja morador de Iúna, ou ter empresa estabelecida no município;
- 3.1.3 – Estar incluído dentro do ramo de atividade a que se destina este edital;
- 3.1.4 – Trajar-se adequadamente, respeitando as normas sanitárias (avental, luvas, máscara, toca e etc.), bem como disponibilizar álcool em gel aos clientes;
- 3.1.5 – Priorizar por quitutes de fabricação iunense e com foco na culinária regional;
- 3.1.6 – Cumprir com o cardápio estabelecido;
- 3.1.7 – Empresas que comercializarem bebidas não poderão deixar estoque (engradados) a mostra.
- 3.1.8 – Em todas os espaços deverá conter um cardápio com o preço dos itens;
- 3.1.9 – Não poderá haver som nos espaços/tendas.

### **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no (Anexo I), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<http://www.iuna.es.gov.br/>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada nos itens 4.2, em envelope lacrado, a ser protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA, Estado Do Espírito Santo, na Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000, a partir da presente data, até às 11:00 horas do dia 03/12/2021. O em envelope contendo os documentos habilitatórios deverá trazer, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES"  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2021  
NOME COMPLETO:  
ENDEREÇO:  
ESPAÇO QUE DESEJA CONCORRER:"

4.1.1 – O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.2 – Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.2.1 – Pessoas Físicas:



- a) Documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência, em nome do interessado ou declaração de residência assinada pelo proprietário;
- d) Ficha de inscrição (anexo I);
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- f) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

#### 4.2.2 – MEI:

- a) Cópia do Cartão CNPJ e/ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Documento de identificação com foto do proprietário do MEI;
- c) Comprovante de residência, em nome do proprietário do MEI ou ou declaração de residência assinada pelo proprietário;
- d) Ficha de inscrição (anexo I)
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- f) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

#### 4.2.3 – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Cartão CNPJ;
- b) Documento de identificação com foto do proprietário;
- c) Comprovante de residência, em nome do proprietário ou ou declaração de residência assinada pelo proprietário;
- d) Ficha de inscrição (anexo I)
- e) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- f) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

4.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, devidamente protocolado no horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios e ou serviços de entrega similares.

4.4 -Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; Documento de identidade do procurador.

## 5- DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1- A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta por meio da Ata de Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Cultura datada de 19/11/2021, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

5.1- Serão selecionados 07 (sete) proponentes, para utilização dos espaços, sendo que o espaço 08 e 09 ficarão a cargo da Associação de Artesãos IUNArtes a definição dos artesãos selecionados para a utilização do espaço, conforme definido em ata pelo Conselho Municipal de Cultura.



5.2- Cada proponente classificado ocupará um espaço sendo eles – Espaço 01: Vaga para Food truck com cerveja e vinho artesanal; Espaço 02: Churrasquinho (Churrasco no palito, carne de porco, boi, frango, frango e medalhão de frango). Espaço 03: Feijão tropeiro com arroz; Espaço 04: Pastel de massa fina e caldo de cana; Espaço 05: Refrigerante, sucos, água e torta salgada; Espaço 06: Pão com linguiça e Espaço 07: Doces e tortas

## **6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO**

6.1 A avaliação e seleção dos proponentes ocorrerá por meio de sorteio, adotando o critério de sorte e obedecendo os seguintes requisitos:

6.1.1- Os envelopes classificados para cada espaço serão enumerados e será feito um sorteio. O primeiro número sorteado será o classificado para utilizar o espaço em todos os dias da PRAÇA GASTRONÓMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”. Em seguida será realizado sorteio com os demais envelopes a título de se criar um cadastro de reserva.

6.1.2- O mesmo procedimento será realizado para se classificar os proponentes de todos os espaços disponibilizados.

6.2- O sorteio será realizado pela comissão avaliadora no dia 04/12/2021 às 16:00h na sede da subsecretaria de cultura,

6.3- Qualquer participante que queira assistir o sorteio poderá comparecer no dia e hora marcados, conforme item 6.1.3 deste edital.

## **7- DO CRONOGRAMA**

7.1- Esse Edital se rege pelos seguintes prazos

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DA PUBLICAÇÃO</b>
Sessão de Credenciamento	30/11/2021	08:00h	<a href="http://www.iuna.es.gov.br/">http://www.iuna.es.gov.br/</a>
Abertura dos Envelopes e Julgamento da Documentação Habilitatória	04/12/2021	16:00h	<a href="http://www.iuna.es.gov.br/">http://www.iuna.es.gov.br/</a>
Divulgação dos Selecionados	04/12/2021	17:00h	<a href="http://www.iuna.es.gov.br/">http://www.iuna.es.gov.br/</a>
Entrega da Autorização	05/12/2021	08:00h	<a href="http://www.iuna.es.gov.br/">http://www.iuna.es.gov.br/</a>

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



8.2 - A Prefeitura Municipal de Iúna reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

8.3 – O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.5 - Fica vedada a cobrança de taxa pela utilização dos espaços e estruturas da FEIRA GASTRONÔMICA DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DE IÚNA”.

8.6 - Não poderão os proponentes subcontratar empresas e ou serviços a que se destina este edital.

8.7 - Serão penalizados os proponentes classificados que desistirem da participação, ficando impedidos de participar de novos chamamentos públicos da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.8 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura vigente.

8.10 - Informações complementares inerentes a este Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (28) 3545-4750, Ramal da Secretaria de Cultura, em dias úteis no horário de 08 às 17 horas.

8.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) - Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) - Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO
- c) - Anexo III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO

Iúna, Espírito Santo, 24 de Novembro de 2021.

  
ROMÁRIO BATISTA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Iúna

  
MARIA DA PENHA BARROS PEREIRA  
SubSecretário Municipal de Cultura